



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1017/2025 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2025 – PMPF

LICITAÇÃO Nº 1017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA, 150 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

CEP: 58328-000 - E-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br - Tel.: (81) 3635-1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 09.072.455/0001-97, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09H01MIN DO DIA 18 DE JULHO DE 2025**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1017/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, A SER EXECUTADO SOB DEMANDA, EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.**

Data da sessão: 18 DE JULHO DE 2025 ÀS 09H01MIN.

Data início de acolhimento das propostas: 04/07/2025, às 09h00min.

Encerramento do Recebimento das propostas: 18/07/2025, às 09h00min.

Início da Disputa: 18/07/2025, às 09h01min.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, A SER EXECUTADO SOB DEMANDA, EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (m ³)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	-----------------------------	----------------------------	----------------------



1	Serviço de limpeza e esgotamento de fossa séptica, incluindo coleta, transporte e destinação final adequada dos dejetos, com volume médio de 3m ³ por fossa.	M ³	2880	R\$ 105,74	R\$ 304.531,20
VALOR GLOBAL					R\$ 304.531,20

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições - encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O município de Pedras de Fogo enfrenta um problema crítico relacionado à ausência de infraestrutura de esgotamento sanitário compatível com as demandas da população. A maior parte dos imóveis utiliza fossas sépticas como solução individual para o descarte de resíduos, o que exige manutenções regulares para evitar transbordamentos, contaminação do solo e das águas subterrâneas, além da proliferação de vetores de doenças.

Atualmente, o município não dispõe de equipamentos apropriados ou de uma equipe técnica especializada para realizar a limpeza e manutenção dessas fossas. Isso agrava a situação, gerando riscos significativos à saúde pública e ao meio ambiente, especialmente nas áreas habitadas por famílias de baixa renda, onde o problema se manifesta de forma mais acentuada.

A manutenção preventiva desses depósitos evita que o esgoto transborde e corra a céu aberto, contaminando o solo, entrando em contato com rios, lençóis freáticos, mananciais e outros tipos de reservatórios. O solo ou água contaminada podem se tornar vetores de transmissão de doenças. A água poluída provoca grave impacto à saúde das pessoas, principalmente quando são utilizadas nos alimentos e ingeridas para consumo próprio. Um solo contaminado pode se tornar inadequado para o plantio e, assim como a água, também transmitir doenças.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.



2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES – MEMORIAL DESCRITIVO;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.1.1.3. [https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos](https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos;);

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de compra:

Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

5.2. Os contratos que vierem a ser firmados com base na Ata de Registro de Preços terão vigência própria, a ser estabelecida conforme a complexidade e a necessidade da execução do serviço, respeitando as disposições contidas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente PROJETO BÁSICO - Anexo I. Na hipótese de o referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.4. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: Será de 12 (doze) meses.

Os contratos que vierem a ser firmados com base na Ata de Registro de Preços terão vigência própria, a ser estabelecida conforme a complexidade e a necessidade da execução do serviço, respeitando as disposições contidas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:



Licitação



Recursos Ordinários: Decorre da Lei Municipal nº. 1.205 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2025, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08 – Secretaria de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15 451 2032 2143 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESAS:

3390.33 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15 365 3002 2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESAS:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 365 3002 2038 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches

ELEMENTO DE DESPESAS:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.061 – Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10 301 3006 2082 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde

ELEMENTO DE DESPESAS:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 302 3008 2097 – Manutenção Da Assistência Médica Do Hospital Distrital De Pedras De Fogo

ELEMENTO DE DESPESAS:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 122 2032 2103 – Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

ELEMENTO DE DESPESAS:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08 244 3013 2191 – Manutenção das Atividades da Gestão Plena em Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESAS:

3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.



6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente com a habilitação jurídica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralégais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.



9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor do Item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Valor unitário de cada item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.3. Quantidade: conforme fixada no Projeto Básico - Anexo I;

9.1.4. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.5. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item e respectivos itens, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Projeto Básico - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto".

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação



Licitação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer



hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e ou municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC ou familiar;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14. Alvará de funcionamento e localização.

12.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - PESSOA JURÍDICA:

12.4.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.4.2. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem.

12.4.3. Apresentação do Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (Alvará Sanitário) com a devida validade, para exercer as atividades de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente nesta data da sessão Pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerar-se-á o(a) mesmo(a) automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício. Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de



pedido de revalidação respectivo que comprove o enquadramento na situação acima descrita, conforme disposto na legislação sanitária aplicável.

12.4.4. Licença de Operação do empreendimento expedido pelo órgão ambiental competente;

12.4.5. Certificado de Cadastro Técnico Federal de Atividades

12.4.6. Contrato firmado entre a empresa que realiza a coleta dos resíduos e a empresa receptora que faz o manejo dos resíduos;

12.4.7. Alvará de funcionamento.

12.4.8. Comprovação do vínculo profissional entre a empresa licitante e o responsável técnico, na data prevista para assinatura do contrato, que pode ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. (Acórdão no 1450/2022-Plenário; Acórdão no 872/2016-Plenário).

12.4.9. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.4.10. O Atestado de Capacidade Técnica deve ser fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado. Esse documento deve comprovar a pontualidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela empresa, demonstrando o cumprimento de atividades que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos, com o objetivo de comprovar a experiência da empresa participante do certame;

12.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.5.1. Os licitantes deverão comprovar que possuem profissionais habilitados e capacitados tecnicamente para execução dos serviços de limpeza, manutenção, transporte e gerenciamento de resíduos de fossas sépticas e sumidouros. Para tal, deverão apresentar:

12.5.2. Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Classes competente, dos responsáveis técnicos pela execução direta dos serviços, indicando a especialidade pertinente (Engenharia, Técnico em Meio Ambiente ou equivalente). Este registro deve estar válido na data da assinatura do contrato.

12.5.3. Atestado de capacitação técnica específica para execução de serviços de limpeza, coleta, transporte e manejo de resíduos perigosos, expedido por entidades reconhecidas ou pelo órgão competente, demonstrando experiência prévia na execução de atividades semelhantes.

12.5.4. Declaração de responsabilidade técnica do profissional habilitado, indicando sua atuação direta na execução do serviço a ser contratado, incluindo a responsabilidade pelo cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

12.5.5. A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

12.5.6. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.

12.5.7. O profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

12.5.8. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante.

12.6. DECLARAÇÕES



12.6.1. Declaração de que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos pela Administração e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.

12.6.2. Declaração formal emitida pela licitante que analisou as concepções das peças técnicas e está em concordância, sem impedimento para a execução dos serviços.

12.6.3. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário para o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

12.6.4. Declaração de visita ao local dos serviços, com o objetivo de familiarizar-se com as condições do local e das atividades a serem executadas, além de identificar eventuais dificuldades e circunstâncias que possam influenciar tanto a elaboração da proposta quanto a execução do serviço. O Município de Pedras de Fogo reserva-se o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços que tenham origem em situações que poderiam ter sido previstas durante a visita ao local.

12.6.5. Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à declaração de visita, uma Declaração formal assinada pelo responsável técnico. Nela, o responsável deverá atestar, sob as penalidades da lei, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao escopo dos serviços, assim como das exigências ambientais. A licitante assumirá total responsabilidade por essa escolha e se compromete a não utilizar essa condição para quaisquer questionamentos futuros que possam resultar em revisões técnicas ou financeiras com o Município de Pedras de Fogo. A declaração deve obrigatoriamente conter o número e o objeto desta licitação.

12.6.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta inicial;

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:



13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Composição de custos unitários.

13.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS



14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:



16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame,



objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado.



19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

20.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

20.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

20.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

21.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

21.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

22.1. Obrigações do Contratante:

22.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

22.1.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto.

22.1.3. Designar servidores responsáveis pela gestão contratual, fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

22.1.4. Atestar as Notas Fiscais que comprovam a execução dos serviços prestados.

22.1.5. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.

22.1.6. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas, a suspensão da prestação dos serviços e a sustação do pagamento de quaisquer faturas.



22.1.7. Descontar da Nota Fiscal apresentada os valores correspondentes às multas aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

22.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após a apresentação do documento fiscal e do boletim de medição, devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

22.1.9. Suspender o pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências relacionadas à liquidação da obrigação financeira, decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.

22.1.10. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização, devidamente registrada e quitada perante o CREA.

22.1.11. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

22.1.12. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

22.2. Obrigações do Contratado:

22.2.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

22.2.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

22.2.3. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

22.2.4. É responsabilidade da CONTRATADA entregar, dentro do prazo estipulado, os relatórios previamente mencionados.

22.2.5. A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.

22.2.6. A CONTRATADA deve substituir imediatamente qualquer profissional que não desempenhe suas atividades de acordo com as especificações e padrões exigidos para o fiel cumprimento do objeto contratado.

22.2.7. A CONTRATADA deve empregar métodos de trabalho que assegurem a boa qualidade final dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa da execução.

22.2.8. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas durante a execução dos serviços, isentando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade.

22.2.9. A CONTRATADA deve refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de forma incorreta ou insatisfatória, dentro do prazo estipulado entre as partes.

22.2.10. A CONTRATADA deve obedecer integralmente às especificações técnicas.

22.2.11. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

22.3. Execução dos Serviços:

- Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

- Realizar os serviços nos prazos estabelecidos, atendendo às solicitações da CONTRATANTE conforme cronograma e ordens de serviço.



- Garantir a qualidade dos serviços prestados, observando as normas técnicas e legais aplicáveis.

22.3.1. Responsabilidade Técnica e Legal:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

22.3.2. Equipamentos e Materiais:

- Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo caminhão limpa-fossa, bombas, mangueiras, equipamentos de sinalização e EPIs.
- Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e segurança, realizando manutenções preventivas e corretivas regularmente.
- Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito ou que não atenda às especificações técnicas exigidas.

22.3.3. Gestão Ambiental:

- Obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços.
- Realizar a destinação final dos resíduos coletados exclusivamente em locais licenciados pelos órgãos ambientais competentes.
- Emitir certificados de destinação final dos efluentes coletados, indicando o local para onde foram encaminhados e anexando os comprovantes/notas de entrega.
- Adotar todas as medidas necessárias para evitar impactos ambientais negativos durante a execução dos serviços.
- Elaborar e implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, quando aplicável, conforme a Lei nº 12.305/2010.

22.3.4. Comunicação e Documentação:

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- Elaborar relatórios detalhados sobre os serviços executados, conforme especificado neste Projeto Básico.
- Manter registro atualizado de todas as operações realizadas, incluindo datas, locais, volumes coletados e destinados.

22.3.5. Segurança e Prevenção:

- Cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho, prevenindo acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
- Sinalizar adequadamente as áreas de trabalho, utilizando cones, fitas zebreadas ou outros dispositivos de sinalização.



- Treinar regularmente os funcionários sobre procedimentos de segurança, uso de EPIs e resposta a emergências.

- Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

22.3.6. Atendimento e Suporte:

- Disponibilizar canal de comunicação direto para atendimento às solicitações da CONTRATANTE.

- Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo comunicação constante com a fiscalização.

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato.

- Manter frota reserva equivalente a 20% da capacidade operacional para atendimento de demandas emergenciais em até 24h.

- Casos Emergenciais são aqueles que envolvem:

- Transbordamento já em curso

- Risco iminente à saúde pública

- contaminação de fontes de água potável;

- situações em estabelecimentos de saúde ou educação que impeçam seu funcionamento.

22.3.7. Outras Obrigações:

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

22.3.8. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, exceto em casos de emergência que sejam essenciais para o andamento ou a segurança dos serviços.

22.3.9. Caso sejam necessários serviços não descritos na Planilha Orçamentária, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano. A ausência de qualquer procedimento técnico ou norma não exime a CONTRATADA da obrigação de utilizar as melhores práticas e técnicas recomendadas, em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

22.3.10. Para o pagamento do primeiro boletim de medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada e quitada perante o CREA.

22.3.11. A CONTRATADA deve estar disponível para qualquer fiscalização relacionada à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e nas especificações constantes do Projeto Básico e do processo licitatório.

22.3.12. A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.

22.3.13. A CONTRATADA deve substituir imediatamente qualquer profissional que não desempenhe suas atividades de acordo com as especificações e padrões exigidos para o fiel cumprimento do objeto contratado.



22.3.14. A CONTRATADA deve empregar métodos de trabalho que assegurem a boa qualidade final dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa da execução.

22.3.15. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas durante a execução dos serviços, isentando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade.

22.3.16. A CONTRATADA deve refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de forma incorreta ou insatisfatória, dentro do prazo estipulado entre as partes.

22.3.17. A CONTRATADA deve obedecer integralmente ao plano de execução/custos, às especificações técnicas, ao memorial descritivo e aos projetos, conforme estipulado no contrato.

23.0. DO PAGAMENTO

23.1. Será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega do Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

23.2. O pagamento será efetuado em favor da contratada com base nos serviços efetivamente executados e comprovados, mediante apresentação das respectivas medições, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela Administração.

23.3. Os serviços serão executados por demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, com base na Ata de Registro de Preços e deverão ser obrigatoriamente acompanhados pela fiscalização.

23.4. Considerando a natureza do objeto e a impossibilidade de previsão exata das condições geológicas e dos quantitativos necessários para a perfuração de cada poço, os contratos e ordens de serviço indicarão valores estimativos, baseados em médias técnicas, exclusivamente para efeito de planejamento.

23.5. Os valores efetivos a serem pagos serão apurados com base nos quantitativos reais executados em campo, conforme registrado em fichas técnicas padronizadas, atestados pela fiscalização.

23.6. Os pagamentos serão realizados após a conferência e aceitação da medição pela fiscalização, apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

23.7. A dedução dos quantitativos da Ata de Registro de Preços será feita com base nos quantitativos efetivamente executados e pagos, sendo vedada a utilização de valores estimativos como referência para fins de liquidação.

23.8. A divergência entre os quantitativos inicialmente estimados e os efetivamente executados não caracterizará alteração contratual, desde que os valores finais estejam dentro do limite global de quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

23.9. Não será devido qualquer pagamento por serviços não executados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições contratuais.

23.10. Quando, após a perfuração do poço, for constatada pela fiscalização técnica a ausência de vazão mínima produtiva (poço seco), o pagamento referente à perfuração será realizado com deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

23.11. Na hipótese de nova tentativa de perfuração no mesmo local ou em local próximo, autorizada previamente pela fiscalização, será garantido o pagamento integral caso o poço seja considerado produtivo. Se, ainda assim, a nova tentativa resultar em poço seco, aplicar-se-á novamente o pagamento com deságio de 50% sobre os serviços realizados.

23.12. As medições dos serviços executados em poços secos deverão ser igualmente registradas em ficha técnica específica, acompanhadas de relatório geológico descritivo da



tentativa de perfuração, com indicação das profundidades atingidas, tipo de solo e justificativa técnica da classificação como não produtivo.

23.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

24.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



25.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 – Centro – Pedras de Fogo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o do Município de Pedras de Fogo/PB, Estado da Paraíba.

Pedras de Fogo - PB, 01 de julho de 2025.

EDILLON DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial



Licitação



ANEXO I – PROJETO BÁSICO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico visa estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada para a **execução dos serviços de limpeza, esgotamento, transporte e destinação final de resíduos oriundos de fossas sépticas** em imóveis situados no município de Pedras de Fogo - PB.

Este documento foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 6º, inciso XXV, que define Projeto Básico como "conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução".

A elaboração deste Projeto Básico busca garantir a economicidade, eficiência e legalidade do processo licitatório, oferecendo uma solução adequada ao interesse público e promovendo o atendimento das demandas da população, especialmente das áreas mais vulneráveis.

2. LOCALIZAÇÃO

O município de Pedras de Fogo está localizado no Nordeste do Brasil, na zona da mata do estado da Paraíba, com uma área de 406,72 km² a aproximadamente 56 km da cidade de João Pessoa. A altitude do município é de 177 metros, situado a 7°23'07" de latitude sul e 35°06'59" de longitude oeste.

Pedras de Fogo está inserido na zona fisiográfica do litoral da Paraíba, pertencendo à microrregião do litoral sul do estado e à mesorregião da mata paraibana. De acordo com as estimativas mais recentes do IBGE de 2022, a população de Pedras de Fogo é de aproximadamente 29.662 habitantes.

Os serviços objeto deste Projeto Básico serão executados em todo o território do município, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.



3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ETP, o município enfrenta:

- **Falta de infraestrutura** para manutenção de fossas sépticas.
- **Riscos à saúde pública:** proliferação de doenças (dengue, gastroenterites) e contaminação do solo/água.
- **Inviabilidade técnica e financeira** para execução direta pelo município (custos elevados com equipamentos e capacitação).

A contratação de empresa especializada é a solução mais eficaz, conforme análise de alternativas no ETP (item 7.1).

O município de Pedras de Fogo enfrenta um problema crítico relacionado à ausência de infraestrutura de esgotamento sanitário compatível com as demandas da população. A maior parte dos imóveis utiliza fossas sépticas como solução individual para o descarte de resíduos, o que exige manutenções regulares para evitar transbordamentos, contaminação do solo e das águas subterrâneas, além da proliferação de vetores de doenças.

Atualmente, o município não dispõe de equipamentos apropriados ou de uma equipe técnica especializada para realizar a limpeza e manutenção dessas fossas. Isso agrava a situação, gerando riscos significativos à saúde pública e ao meio ambiente, especialmente nas áreas habitadas por famílias de baixa renda, onde o problema se manifesta de forma mais acentuada.



A manutenção preventiva desses depósitos evita que o esgoto transborde e corra a céu aberto, contaminando o solo, entrando em contato com rios, lençóis freáticos, mananciais e outros tipos de reservatórios. O solo ou água contaminada podem se tornar vetores de transmissão de doenças. A água poluída provoca grave impacto à saúde das pessoas, principalmente quando são utilizadas nos alimentos e ingeridas para consumo próprio. Um solo contaminado pode se tornar inapropriado para o plantio e, assim como a água, também transmitir doenças.

O Brasil registrou mais de 344 mil internações por doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado em 2024, sendo que 168,7 mil estão relacionadas a alguma infecção propagada por um inseto-vetor, principalmente a dengue. Em segundo lugar, vêm as doenças de transmissão feco-oral (transmitidas pelas fezes de um indivíduo infectado), como as gastroenterites causadas por vírus, bactérias ou parasitas, com 163,8 mil casos.

O serviço de limpeza destas fossas é constituído pelas atividades operacionais de drenagem, coleta, transporte, tratamento e descarte do material que, se executado de maneira ineficiente, como já citado acima, tem o potencial de acarretar problemas de ordem ambiental, social e de saúde pública. Nesse rastro, e considerando a ausência de maquinário e área apropriada para descartar esses dejetos, fica justificada a contratação de empresa especializada responsável por todo esse procedimento.

A ausência de uma solução adequada para esse problema pode resultar em consequências graves, como o aumento de doenças relacionadas ao contato com esgoto, insatisfação social e danos ambientais, além de comprometer a qualidade de vida da população e a sustentabilidade do município.

Portanto, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, esgotamento, transporte e destinação final de resíduos oriundos de fossas sépticas é medida necessária e urgente para garantir a saúde pública, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população de Pedras de Fogo.

4. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, A SER EXECUTADO SOB DEMANDA, EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.



4.1. Conforme o ETP, o município enfrenta:

4.1.1. **Limpeza e esgotamento** de fossas sépticas sob demanda.

4.1.2. **Transporte** com caminhão limpa-fossa (tanque de 8 m³, mangueira de 50 m, conforme NBR 13969/1997).

4.1.3. **Destinação final ambientalmente adequada** (estações de tratamento licenciadas).

4.1.4. **Fornecimento integral** de materiais, equipamentos, mão de obra e combustível.

4.2. O objeto deste Projeto Básico é classificado como serviço, conforme artigo 6º, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Estão descritos neste Projeto Básico as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano para a execução dos serviços contratados. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerá a decisão da fiscalização, com a devida autorização do Secretário de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

4.4. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

5. METODOLOGIA EXECUTIVA

5.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza, esgotamento, transporte e destinação final de resíduos oriundos de fossas sépticas deverão ser executados conforme as seguintes etapas e procedimentos:

5.1.1. PLANEJAMENTO E AGENDAMENTO:

- A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço específica para cada demanda, contendo endereço completo, ponto de referência, nome do responsável pelo imóvel e contato telefônico.

A CONTRATADA deverá agendar a execução do serviço em até 48 horas após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo em casos emergenciais, que deverão ser atendidos em até 24 horas.

- A CONTRATADA deverá informar ao responsável pelo imóvel a data e horário previsto para a execução do serviço.

5.1.2. PREPARAÇÃO E SINALIZAÇÃO:



- Antes de iniciar os serviços, a equipe da CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente a área de trabalho, utilizando cones, fitas zebradas ou outros dispositivos de sinalização, garantindo a segurança dos trabalhadores e transeuntes.
- A equipe deverá verificar as condições de acesso à fossa séptica, identificando possíveis obstáculos ou dificuldades.

5.1.3. ABERTURA E INSPEÇÃO DA FOSSA:

- A abertura da tampa da fossa deverá ser realizada com os devidos cuidados para evitar danos à estrutura.
- Após a abertura, a equipe deverá realizar uma inspeção visual para avaliar as condições da fossa e o volume aproximado de resíduos a serem removidos.

5.1.4. SUCCÃO E ESGOTAMENTO:

- O esgotamento da fossa deverá ser realizado utilizando caminhão limpa-fossa equipado com bomba de sucção de alta pressão (capacidade mínima de 7 m³/hora), conforme norma ABNT NBR 13969/1997.
- A sucção deverá ser realizada de forma a remover completamente os resíduos líquidos e sólidos presentes na fossa.
- Durante o processo de sucção, a equipe deverá monitorar constantemente o nível de enchimento do tanque do caminhão para evitar transbordamentos.

5.1.5. LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO:

- Após o esgotamento, a equipe deverá realizar a limpeza das paredes internas da fossa, utilizando jato de água de alta pressão quando necessário.
- Em caso de obstruções nas tubulações de entrada ou saída da fossa, a equipe deverá realizar a desobstrução utilizando equipamentos apropriados.

5.1.6. FECHAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA:

- Após a conclusão dos serviços, a tampa da fossa deverá ser recolocada e vedada adequadamente.
- A área ao redor da fossa deverá ser limpa, removendo qualquer resíduo ou material utilizado durante a execução dos serviços.
- A sinalização deverá ser retirada somente após a completa limpeza e organização da área.

5.1.7. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS:



- Os resíduos coletados deverão ser transportados em caminhão limpa-fossa com sistema de vedação estanque para evitar vazamentos durante o transporte.
- O transporte deverá ser realizado seguindo as rotas previamente definidas e autorizadas pelos órgãos competentes.
- O motorista deverá portar toda a documentação necessária para o transporte de resíduos, conforme legislação vigente.

5.1.8. DESTINAÇÃO FINAL:

- Os resíduos deverão ser destinados exclusivamente para estações de tratamento de esgoto licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.
- A CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de destinação final, incluindo datas, volumes e locais de destinação.

5.1.9. RELATÓRIO DE SERVIÇO:

- Após a conclusão de cada serviço, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Data e horário de início e término do serviço;
- Endereço completo do local atendido;
- Eventuais ocorrências ou observações relevantes;
- Registro fotográfico antes, durante e após a execução do serviço;
- Assinatura do responsável técnico pela execução do serviço;
- Assinatura do responsável pelo imóvel, atestando a execução do serviço.

5.2. EQUIPAMENTO E MATERIAIS

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais:

5.2.1. CAMINHÃO LIMPA-FOSSA:

- Caminhão em perfeito estado de conservação, manutenção e segurança;
- Tanque vácuo sucção com volume mínimo de 8 m³;
- Sistema de vedação estanque para evitar vazamentos;
- Bomba de sucção de alta pressão (capacidade mínima de 7 m³/hora);
- Mangueira de sucção com, no mínimo, 50 metros de comprimento;



- Sistema de sinalização visual e sonora em conformidade com a legislação de trânsito.

5.2.2. EQUIPAMENTOS DE DESOBSTRUÇÃO:

- Varetas flexíveis para desobstrução de tubulações;
- Ferramentas manuais diversas (pás, picaretas, alavancas, etc.).

5.2.3. EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA:

- Cones de sinalização;
- Fitas zebradas;
- Placas de sinalização;
- Cavaletes;
- Lanternas ou sinalizadores luminosos para trabalhos noturnos.

5.2.4. MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

- Produtos desinfetantes biodegradáveis;
- Materiais para limpeza e higienização da área após a execução dos serviços.

5.2.5. EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO:

- Telefones celulares ou rádios comunicadores para contato entre a equipe e a central de operações.

5.2.6. EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO:

- Trens;
- Medidores de nível;
- Outros equipamentos necessários para avaliação das condições das fossas.

5.3. EQUIPE TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, composta, no mínimo, por:

5.3.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Profissional de nível superior devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com experiência comprovada em serviços de esgotamento e limpeza de sistemas de esgotamento sanitário.

5.3.2. OPERADORES DE EQUIPAMENTOS:

- Profissionais capacitados para operar os equipamentos de sucção, bombeamento e desobstrução



5.3.3. MOTORISTAS:

- Profissionais habilitados na categoria adequada para condução do caminhão limpa-fossa, com treinamento específico para transporte de resíduos.

5.3.4. AUXILIARES:

- Profissionais treinados para auxiliar nas atividades de abertura, limpeza e fechamento das fossas, bem como na sinalização e organização da área de trabalho.

Todos os profissionais deverão receber treinamento específico sobre:

- Procedimentos operacionais para limpeza e esgotamento de fossas sépticas;
- Utilização correta dos equipamentos e ferramentas;
- Uso adequado dos EPIs;
- Medidas de segurança e prevenção de acidentes;
- Procedimentos em caso de emergências;
- Legislação ambiental aplicável;
- Boas práticas de relacionamento com a comunidade.

5.4. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as seguintes normas técnicas e legislações:

5.4.1. NORMAS TÉCNICAS:

- ABNT NBR 7229:1993 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- ABNT NBR 13969:1997 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
- ABNT NBR 10004:2004 - Resíduos sólidos - Classificação;
- ABNT NBR 13221:2021 - Transporte terrestre de resíduos;
- ABNT NBR 15911:2010 - Contentor móvel de resíduos;
- Outras normas técnicas aplicáveis.

5.4.2. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL:

- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico;
- Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;



- Resoluções CONAMA aplicáveis, especialmente a Resolução nº 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes;
- Legislação ambiental estadual e municipal aplicável.

5.4.3. LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA:

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:
- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR-9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-15: Atividades e Operações Insalubres;
- NR-17: Ergonomia;
- NR-24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR-35: Trabalho em Altura.

5.4.4. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

- Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
- Resoluções do CONTRAN aplicáveis ao transporte de resíduos.

5.4.5. OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislações municipais específicas sobre saneamento e gestão de resíduos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame as empresas interessadas do ramo pertinente, que atendam plenamente as condições do presente Projeto Básico.

6.2. Não poderão participar da licitação as empresas em alguma das seguintes condições:

6.2.1. Direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do Art. 9 da Lei nº 14.133/21, servidores da administração.

6.2.2. Direta ou indiretamente os impedidos pelo Art. 14, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21.

6.2.3. Empresas na forma de consórcio. A vedação à participação de consórcios é justificada pela natureza dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, que podem ser executados de forma eficiente por uma única empresa. Tal abordagem simplifica o



gerenciamento contratual e favorece o cumprimento do objeto de forma eficiente e contínua. Essa decisão está respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que, em seu artigo 6º, inciso XXII, permite essa discricionariedade para contratações que não envolvam obras de grande vulto. Dessa forma, a Administração busca assegurar melhores resultados e eficiência na execução contratual, evitando a complexidade e os potenciais conflitos de gerenciamento inerentes à atuação de consórcios.

- 6.2.4.** Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.
- 6.2.5.** Empresa estrangeira que não funcione no país, nem interessada que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO e o critério de julgamento será o de menor preço.
- 7.2.** O Regime de Execução será Empreitada por Preço Unitário, conforme Art. 46 da Lei nº 14.133/21.
- 7.3.** Será adotado o modo de disputa aberto, conforme Art. 56, I, da Lei nº 14.133/21.
- 7.4.** Sem prejuízos das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

8. DO VALOR ESTIMADO

- 8.1.** O valor estimado para este objeto é **R\$ R\$ 304.531,20 (trezentos e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, e não poderá exceder a referida importância.
- 8.2.** O BDI utilizado na planilha foi de 24,52%.

9. DAS TABELAS DE REFERÊNCIA

Esta estimativa foi obtida com base em seis cotações de empresas que venceram processos licitatórios similares na região, garantindo maior precisão e credibilidade na análise de preços.

Seguem em anexo a este projeto básico os arquivos das referidas cotações, para fins de comprovação e transparência na formação dos valores estimados.



10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a demanda identificada no município de Pedras de Fogo, estima-se a necessidade de limpeza de aproximadamente **80 (oitenta) fossas sépticas por mês**, adotando como referência um **volume médio de 3m³ por fossa residencial**. Dessa forma, o **volume mensal de esgoto a ser removido** é de:

$$80 \text{ fossas/mês} \times 3\text{m}^3/\text{fossa} = 240\text{m}^3/\text{mês}.$$

Para um período de contratação inicial de **12 (doze) meses**, o **quantitativo total estimado** é de:

- **960 (novecentos e sessenta) serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas** (80 fossas/mês × 12 meses).
- **2.880m³ (dois mil, oitocentos e oitenta metros cúbicos) de volume total de esgoto removido** (240m³/mês × 12 meses).

Este volume poderá variar conforme a demanda real e as necessidades emergenciais que possam surgir ao longo da execução contratual.

As estimativas foram elaboradas considerando:

- **Diagnóstico de Necessidades:** Levantamento realizado junto às secretarias para identificação de instalações, frequência necessária e volume de serviço;
- **Dados Históricos:** Contratações anteriores e registros de manutenções realizadas;
- **Projeção de Demanda:** Crescimento populacional e aumento de instalações públicas.

11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (m ³)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de limpeza e esgotamento de fossa séptica, incluindo coleta, transporte e destinação final adequada dos dejetos, com volume médio de 3m ³ por fossa	Serviço	2880	105,74	304.531,20
				TOTAL	RS304.531,20

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



O cronograma de execução dos serviços será distribuído igualmente ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme tabela abaixo:

MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL MENSAL (%)
1	240	R\$ 25.377,60	8,33%
2	240	R\$ 25.377,60	8,33%
3	240	R\$ 25.377,60	8,33%
4	240	R\$ 25.377,60	8,33%
5	240	R\$ 25.377,60	8,33%
6	240	R\$ 25.377,60	8,33%
7	240	R\$ 25.377,60	8,33%
8	240	R\$ 25.377,60	8,33%
9	240	R\$ 25.377,60	8,33%
10	240	R\$ 25.377,60	8,33%
11	240	R\$ 25.377,60	8,33%
12	240	R\$ 25.377,60	8,33%
TOTAL	2880	R\$ 304.531,20	100%

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, observando o limite máximo estabelecido.
- 13.2.** O prazo de execução terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e será de 12 (doze) meses.
- 13.3.** Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.
- 13.4.** A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes do objeto do presente Projeto Básico estarão vinculadas a dotação orçamentária informada pela secretaria demandante:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08 – Secretaria de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:



15 451 2032 2143 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESAS:

3390.33 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15 365 3002 2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESAS:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 365 3002 2038 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches

ELEMENTO DE DESPESAS:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.061 – Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10 301 3006 2082 – Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde

ELEMENTO DE DESPESAS:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 302 3008 2097 – Manutenção Da Assistência Médica Do Hospital Distrital De Pedras De Fogo

ELEMENTO DE DESPESAS:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 122 2032 2103 – Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

ELEMENTO DE DESPESAS:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08 244 3013 2191 – Manutenção das Atividades da Gestão Plena em Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESAS:

3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A execução desse objeto será financiada com recursos próprios.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, de acordo com as demandas solicitadas pela CONTRATANTE e mediante a comprovação de execução com a entrega de notas pelo aterro sanitário comprovando o volume coletado.

Para fins de medição e pagamento, serão observados os seguintes procedimentos:

15.1. Emissão de Ordem de Serviço: A CONTRATANTE emitirá Ordens de Serviço específicas para cada demanda, contendo a localização e o volume estimado a ser coletado.

15.2. Execução e Registro: A CONTRATADA executará os serviços conforme especificado nas Ordens de Serviço e registrará em relatório próprio as seguintes informações:

- Data e horário de início e término do serviço;
- Endereço completo do local atendido;
- Volume de resíduos coletados;
- Registro fotográfico antes, durante e após a execução do serviço;
- Assinatura do responsável técnico pela execução do serviço;
- Assinatura do responsável pelo imóvel, atestando a execução do serviço.

15.3. Comprovação de Destinação Final: A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o relatório de serviços executados, os comprovantes de destinação final dos resíduos coletados, emitidos pelo aterro sanitário ou estação de tratamento licenciada, contendo, no mínimo:

- Data e horário da entrega;
- Volume entregue;
- Identificação do veículo;
- Assinatura do responsável pelo recebimento.



A CONTRATADA deve apresentar periodicamente licenças e certificados que as estações de tratamento possuem licença ambiental válida emitida pelo órgão competente, capacidade compatível com o volume a ser destinado, e sistemas de tratamento que atendam aos padrões estabelecidos nas resoluções CONAMA.

15.4. Elaboração do Boletim de Medição: Ao final de cada mês, a CONTRATADA elaborará o Boletim de Medição, contendo:

- Resumo dos serviços executados no período;
- Quantitativo total de fossas atendidas;
- Volume total de resíduos coletados e destinados;
- Valor total dos serviços executados no período;
- Anexos com todos os relatórios de serviços e comprovantes de destinação final.

15.5. Aprovação da Medição: O Boletim de Medição será submetido à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano para análise e aprovação. A fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, a medição apresentada.

15.6. Emissão de Nota Fiscal: Após a aprovação do Boletim de Medição, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados.

15.7. Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega do Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

16. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.1. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

16.1.1. Acompanhamento e Verificação:

- Acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases;
- Verificar a qualidade dos serviços prestados;
- Verificar o cumprimento das especificações técnicas;
- Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos.



16.1.2. Controle e Registro:

- Controlar a frequência e a pontualidade da execução dos serviços;
- Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias para o regular cumprimento do contrato;
- Manter organizado e atualizado um sistema de controle onde se registrem as ocorrências relacionadas com o contrato.

16.1.3. Avaliação e Medição:

- Avaliar os resultados alcançados pela CONTRATADA;
- Atestar as Notas Fiscais e os Boletins de Medição;
- Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratadas;
- Verificar a compatibilidade dos preços cobrados com os estabelecidos no contrato.

16.1.4. Notificação e Comunicação:

- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades identificadas;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamentos ou materiais que sejam considerados inadequados ou inapropriados aos serviços;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição de funcionários que não atendam às necessidades do contrato.

16.1.5. Inspeção e Vistorias:

- Realizar inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços;
- Realizar vistorias para verificação da qualidade dos serviços e equipamentos utilizados;
- Verificar as condições de segurança e saúde dos trabalhadores;
- Verificar a utilização adequada dos EPIs pelos funcionários da CONTRATADA.

16.2. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.2.1. Reunião Inicial:

- Antes do início da execução dos serviços, será realizada uma reunião entre a fiscalização e a CONTRATADA para alinhamento de expectativas, esclarecimento de dúvidas e definição de procedimentos.

16.2.2. Inspeções Periódicas:



- A fiscalização realizará inspeções periódicas, podendo ser mensais ou conforme a necessidade, para avaliar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais e as especificações técnicas.

16.2.3. Relatórios de Fiscalização:

- Serão elaborados relatórios técnicos após cada inspeção, registrando as conformidades e eventuais não conformidades, que deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA.

16.2.4. Análise de Documentação:

- A fiscalização analisará a documentação apresentada pela CONTRATADA, incluindo relatórios de serviços, comprovantes de destinação final, certificados e licenças.

16.2.5. Verificação de Cumprimento de Normas:

- A fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

16.2.6. Avaliação de Desempenho:

- A fiscalização avaliará periodicamente o desempenho da CONTRATADA, considerando aspectos como qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, atendimento às solicitações e resolução de problemas.

16.2.7. Registro de Ocorrências:

- Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato serão registradas em livro próprio ou sistema informatizado, incluindo data, descrição da ocorrência, providências adotadas e resultados obtidos.

16.2.8. Aplicação de Sanções:

- Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização poderá recomendar a aplicação das sanções previstas no contrato, observando o devido processo legal.

17. MATRIZ DE RISCO

Nº	Risco Identificado	Tipo	Causa Provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Classificação	Estratégia de Mitigação	Responsável
1	Inexecução total do contrato	Operacional	Quebra de empresas	Paralisação do serviço	Média	Alta	Crítico	Garantia contratual, cláusulas	Administração



			a contratada					rescisórias e reserva técnica	
2	Inexecução parcial do serviço	Operacional	Falta de pessoal ou equipamentos	Redução da cobertura do serviço	Alta	Média	Significativo	Fiscalização ativa e aplicação de penalidades	Administração
3	Descumprimento de normas ambientais	Legal/Ambiental	Transporte ou descarte irregular	Sanções administrativas e judiciais	Média	Alta	Crítico	Exigir licenças ambientais, manifestos de transporte e destinação final	Contratada e Administração
4	Subdimensionamento da demanda	Técnico	Estimativa inicial imprecisa	Contrato insuficiente para atender a população	Média	Alta	Crítico	Cláusula de redimensionamento, revisão periódica da demanda	Administração
5	Superdimensionamento da demanda	Econômico	Demanda superestimada	Pagamento indevido e desperdício de recursos	Baixa	Média	Moderado	Acompanhamento de execução, pagamento por serviço executado	Administração
6	Greve dos trabalhadores da contratada	Trabalhista	Conflitos internos ou falta de pagamento	Paralisação parcial ou total dos serviços	Baixa	Alta	Significativo	Exigir plano de contingência e atuação imediata da contratada	Contratada
7	Acidentes de trabalho durante	Segurança	Ausência ou uso incorreto	Danos físicos aos trabalhadores	Média	Alta	Crítico	Fiscalização dos EPIs e treinamento	Contratada



	execução		to de EPIs	dores, passivos trabalhistas				os periódicos	
8	Atrasos injustificados na execução	Operacional	Falhas na logística da contratada	Reclamações públicas e risco sanitário	Alta	Média	Significativo	Aplicação de penalidades e exigência de plano de recuperação	Administração
9	Falha nos equipamentos	Técnico	Manutenção inadequada	Interrupção temporária dos serviços	Alta	Média	Significativo	Exigência de equipamentos reserva e manutenção preventiva	Contratada
10	Vazamentos durante o transporte	Ambiental	Vedação inadequada do tanque	Contaminação ambiental e riscos à saúde pública	Média	Alta	Crítico	Inspeção regular dos equipamentos e treinamento da equipe	Contratada
11	Aumento dos custos operacionais	Econômico	Inflação, aumento de combustíveis	Desequilíbrio econômico-financeiro	Média	Média	Moderado	Cláusulas de reajuste e revisão contratual	Administração
12	Indisponibilidade de local para destinação final	Externo	Fechamento ou interdição de aterro sanitário	Impossibilidade de destinação adequada	Baixa	Alta	Significativo	Exigência de plano de contingência com alternativas de destinação	Contratada
13	Danos a propriedades	Operacional	Falha operacional ou	Indenizações e desgaste	Média	Média	Moderado	Seguro de responsabilidade	Contratada



	durante a execução		negligência	da imagem				civil e treinamento da equipe	
14	Condições climáticas adversas	Externo	Chuvas intensas, alagamentos	Atrasos na execução dos serviços	Alta	Baixa	Moderado	Planejamento considerando sazonalidade e plano de contingência	Comparilhado
15	Alterações na legislação aplicável	Legal	Mudanças regulatórias	Necessidade de adaptações técnicas ou operacionais	Baixa	Média	Moderado	Monitoramento constante da legislação e cláusula de revisão	Comparilhado

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A Proposta de Preços ajustada ao valor final da disputa deverá ser apresentada em meio eletrônico, redigida em língua portuguesa, com clareza e sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A proposta deve conter a razão social da empresa e assinatura digital do representante legal na última página. A proposta deverá conter os seguintes itens:

18.1.1. Planilha Orçamentária contendo os preços unitários e totais, que deverão incluir todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária. A planilha também deverá contemplar todas as despesas inerentes à administração, operação e manutenção dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, veículos e equipamentos específicos (como caminhão limpa-fossa), combustíveis, materiais, ferramentas e demais insumos necessários para a execução completa dos serviços de limpeza, esgotamento, transporte e destinação final de resíduos oriundos de fossas sépticas, conforme especificações do Projeto Básico. Os preços apresentados deverão observar os limites estabelecidos no orçamento de referência da Administração.



18.1.2. Cronograma Mensal de Serviços, com a indicação dos valores e percentuais previstos de desembolso mensal, considerando a variação esperada na quantidade de resíduos sólidos coletados e transportados a cada mês. O cronograma deverá respeitar a previsão inicial, permitindo ajustes de acordo com a variação real dos serviços, garantindo a eficiência e a continuidade das operações, conforme acompanhamento e validação pela fiscalização.

18.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários, visando comprovar a exequibilidade da execução da proposta, contemplando todos os custos relacionados a mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, manutenção, encargos sociais e trabalhistas, bem como outros custos operacionais necessários para a execução dos serviços. A planilha deverá incluir ainda a taxa de BDI, devidamente detalhada, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da proposta.

18.1.3.1. A licitante deverá apresentar o detalhamento analítico do BDI e dos encargos sociais de sua proposta. Não será permitida a utilização de taxas de BDI diferenciadas nas composições de custos unitários da mesma categoria de serviços.

18.2. A licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária de acordo com o orçamento de referência estabelecido pela Administração, mantendo-se os serviços, unidades e quantidades fixados naquele documento.

18.3. Os coeficientes da Planilha de Composição de Custos Unitários deverão estar em conformidade com o Sistema adotado pela Administração, não podendo sofrer alteração.

18.4. O percentual das Leis Sociais deverá ser empregado conforme composição apresentada pela Administração, não podendo sofrer alteração.

18.5. A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n. 5.194, de 24/12/1966.

18.6. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

18.7. Nos cálculos da Planilha Orçamentária, a licitante poderá efetuar arredondamentos, desprezando os valores a partir do terceiro dígito após a vírgula; e

18.8. O preço total e os preços unitários apresentados pelos participantes para a realização dos serviços, não poderão ser superiores aos respectivos preços unitários e totais contidos na planilha apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Pedras de Fogo.



- 18.9.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.10.** O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contas da data de entrega da mesma; em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.
- 18.11.** A licitante também deverá apresentar suas planilhas, referente aos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, em arquivo digital editável em formato amplamente difundido (.xls, .xlsx, ou equivalente).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1.** Será efetuado em até 30 dias após a data de entrega do Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
- 19.2.** Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à prestação dos serviços e a prestação da garantia contratual.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

20.1.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem.

20.1.1.1. Apresentação do Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (Alvará Sanitário) com a devida validade, para exercer as atividades de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente nesta data da sessão Pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerar-se-á o(a) mesmo(a) automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício. Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação respectivo



que comprove o enquadramento na situação acima descrita, conforme disposto na legislação sanitária aplicável.

20.1.1.2. Licença de Operação do empreendimento expedito pelo órgão ambiental competente;

20.1.1.3. Certificado de Cadastro Técnico Federal de Atividades

20.1.1.4. Contrato firmado entre a empresa que realiza a coleta dos resíduos e a empresa receptora que faz o manejo dos resíduos;

20.1.1.5. Alvará de funcionamento.

20.1.2. Comprovação do vínculo profissional entre a empresa licitante e o responsável técnico, na data prevista para assinatura do contrato, que pode ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. (Acórdão no 1450/2022-Plenário; Acórdão no 872/2016-Plenário).

20.1.3. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

20.1.4. O Atestado de Capacidade Técnica deve ser fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado. Esse documento deve comprovar a pontualidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela empresa, demonstrando o cumprimento de atividades que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos, com o objetivo de comprovar a experiência da empresa participante do certame;

20.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

20.2.1. Os licitantes deverão comprovar que possuem profissionais habilitados e capacitados tecnicamente para execução dos serviços de limpeza, manutenção, transporte e gerenciamento de resíduos de fossas sépticas e sumidouros. Para tal, deverão apresentar:

20.2.1.1. Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Classes competente, dos responsáveis técnicos pela execução direta dos serviços, indicando a especialidade pertinente (Engenharia, Técnico em Meio



Ambiente ou equivalente). Este registro deve estar válido na data da assinatura do contrato.

20.2.1.2. Atestado de capacitação técnica específica para execução de serviços de limpeza, coleta, transporte e manejo de resíduos perigosos, expedido por entidades reconhecidas ou pelo órgão competente, demonstrando experiência prévia na execução de atividades semelhantes.

20.2.1.3. Declaração de responsabilidade técnica do profissional habilitado, indicando sua atuação direta na execução do serviço a ser contratado, incluindo a responsabilidade pelo cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

20.2.1.4. A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

20.2.2. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.

20.2.3. O profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

20.2.3.1. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante.

21. DECLARAÇÕES



- 21.1.** Declaração de que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos pela Administração e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.
- 21.2.** Declaração formal emitida pela licitante que analisou as concepções das peças técnicas e está em concordância, sem impedimento para a execução dos serviços.
- 21.3.** Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário para o cumprimento do cronograma físico-financeiro.
- 21.4.** Declaração de visita ao local dos serviços, com o objetivo de familiarizar-se com as condições do local e das atividades a serem executadas, além de identificar eventuais dificuldades e circunstâncias que possam influenciar tanto a elaboração da proposta quanto a execução do serviço. O Município de Pedras de Fogo reserva-se o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços que tenham origem em situações que poderiam ter sido previstas durante a visita ao local.
- 21.5.** Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar, em substituição à declaração de visita, uma Declaração formal assinada pelo responsável técnico. Nela, o responsável deverá atestar, sob as penalidades da lei, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao escopo dos serviços, assim como das exigências ambientais. A licitante assumirá total responsabilidade por essa escolha e se compromete a não utilizar essa condição para quaisquer questionamentos futuros que possam resultar em revisões técnicas ou financeiras com o Município de Pedras de Fogo. A declaração deve obrigatoriamente conter o número e o objeto desta licitação.
- 21.6.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 22.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de uma) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em Recuperação Judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



22.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJ (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

22.1.2. A certidão descrita no subitem 22.1.1 somente é exigido quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver ressalva expressa que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

22.1.3. Tendo a licitante sede em outro estado, deverá acompanhar a certidão supra, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, não se constitui critério de inabilitação.

22.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

22.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

22.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

22.3. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

22.3.1. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.



22.4. Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no presente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.

22.4.1. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

23. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas têm como objetivo estabelecer normas e diretrizes qualitativas referentes aos processos e procedimentos que devem ser adotados na execução dos serviços de limpeza, esgotamento, transporte e destinação final de resíduos oriundos de fossas sépticas em imóveis situados no município de Pedras de Fogo-PB.

Mesmo no caso de não ser especificamente citado, prevalecerá na execução dos serviços tudo aquilo que estiver determinado nas Normas, Especificações, Métodos e Terminologias aprovadas e recomendadas por órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, as regulamentações da ABNT e as legislações ambientais vigentes.

A equipe de execução deve ser qualificada e treinada, garantindo que os serviços sejam realizados com eficiência, segurança e respeito às normas técnicas. A fiscalização reserva-se o direito de, por meio de notificação escrita à CONTRATADA, exigir a substituição de qualquer colaborador que seja considerado inapto para o desempenho de suas funções ou que comprometa a qualidade e segurança da operação.

24. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

24.1. A empreiteira será responsável por fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, bem como por disponibilizar no ambiente de trabalho os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), adequados às atividades realizadas e aos riscos que possam comprometer a saúde e a segurança dos trabalhadores.

24.2. Todos os funcionários deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em conformidade com a Norma Regulamentadora (NR) 06 e as demais normas trabalhistas aplicáveis.

25. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS



- 25.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fiscais relativas aos seus empregados e subcontratados envolvidos na execução dos serviços.
- 25.2.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os trabalhadores tenham seus direitos assegurados conforme a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de salários, recolhimento de encargos sociais (FGTS, INSS), férias, 13º salário e demais benefícios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas convenções coletivas aplicáveis.
- 25.3.** A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à CONTRATANTE a comprovação de regularidade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo guias de recolhimento de FGTS e INSS dos empregados alocados na execução do contrato.
- 25.4.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação de regularidade referente às obrigações trabalhistas, sendo vedada a transferência dessas responsabilidades à Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo – PB.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1.** A subcontratação total ou parcial dos serviços só será permitida mediante expressa autorização da CONTRATANTE e nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.
- 26.2.** A subcontratação, quando autorizada, deverá observar os requisitos legais e contratuais aplicáveis, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, bem como a observância da qualidade dos serviços prestados pela subcontratada.
- 26.3.** A CONTRATADA responderá integralmente pela execução dos serviços subcontratados, não sendo transferida à CONTRATANTE qualquer responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária ou fiscal decorrente da subcontratação.

27. DO REAJUSTE

- 27.1.** O reajuste dos preços contratuais será permitido após o transcurso de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 40, inciso XI da Lei nº 14.133/21.



- 27.2.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aplicável ao período decorrido desde a data de apresentação da proposta até a data do pedido de reajuste.
- 27.3.** A solicitação de reajuste deverá ser formalmente apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, acompanhada da comprovação da variação do índice e dos valores reajustados, com a devida justificativa para a aplicação do reajuste, em conformidade com as normas contratuais e legais vigentes.
- 27.4.** Em hipótese alguma será concedido reajuste antes de transcorrido o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, ou em desobediência ao índice previamente estabelecido no contrato.

28. DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES

- 28.1.** Os serviços que, por sua natureza, não estavam previstos no objeto original do contrato e que se tornem necessários durante a execução, serão considerados serviços extras. Tais serviços poderão ser contratados mediante a formalização de aditivo contratual, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 14.133/21.
- 28.2.** A solicitação de serviços extras deverá ser justificada e acompanhada de documentação técnica que comprove a necessidade dos mesmos, bem como o impacto no cronograma e no valor contratual.
- 28.3.** Os acréscimos de valor decorrentes de serviços extras serão calculados com base nos preços unitários estabelecidos na proposta original ou, na ausência desses, por meio de negociação entre as partes, respeitando os princípios da economicidade e da viabilidade técnica.
- 28.4.** Todos os serviços extras e os acréscimos de valor deverão ser formalizados em aditivos contratuais, que especificarão o objeto, a justificativa, os valores e a forma de pagamento, além de eventuais alterações no cronograma de execução.

29. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 29.1.** No caso de imperfeições, vícios ou deficiências nos serviços, o recebimento, seja provisório ou definitivo, não poderá ser realizado.
- 29.2.** O recebimento provisório e definitivo do serviço será realizado conforme o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.



29.3. O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

29.3.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio da emissão de um termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o encerramento do período estabelecido para a prestação dos serviços.

29.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a emissão de um termo detalhado, que ateste o cumprimento integral das obrigações contratuais e dos padrões de qualidade exigidos, incluindo a verificação da correta destinação final dos resíduos, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento provisório.

30. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A servidora Liviane de Oliveira Rodrigues, matrícula de nº 96158, Engenheira Civil, CREA 162193633-3, lotado na secretaria de Habitação e Interesse Social, será designada como Fiscal Técnico de Contratação.

Na ausência do servidor supra designado, fica como suplente o servidor Edvaldo da Silva Araújo, matrícula de nº 95043, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

O servidor Alisson Meireles de Melo, matrícula de nº 96155, Arquiteto, CAU nº A292452-8, lotado na secretaria de Habitação e Interesse Social, será designado como Fiscal Administrativo de Contratação.

O Gestor do Contrato será Marcos Anderson Silva Cavalcante, Secretário de Infraestrutura e Planejamento Urbano, nomeado pela Portaria GP 007/25. O Gestor assume a responsabilidade pela administração geral do contrato, interface entre a Administração e a contratada, assegurando o cumprimento das condições contratuais, prazos e qualidade dos serviços. O Gestor também acompanha a execução das medições e pagamentos, promovendo a comunicação entre as partes e garantindo a transparência e a eficácia na execução do objeto contratual.

Os responsáveis têm a atribuição de acompanhar a execução dos serviços, assegurar o cumprimento das especificações técnicas e contratuais, e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente. Além disso, devem relatar à Administração quaisquer irregularidades ou não conformidades que possam comprometer a qualidade



e a segurança da execução dos serviços.

31. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

31.1. Execução dos Serviços:

- Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
- Realizar os serviços nos prazos estabelecidos, atendendo às solicitações da CONTRATANTE conforme cronograma e ordens de serviço.
- Garantir a qualidade dos serviços prestados, observando as normas técnicas e legais aplicáveis.

31.2. Responsabilidade Técnica e Legal:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

31.3. Equipamentos e Materiais:

- Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo caminhão limpa-fossa, bombas, mangueiras, equipamentos de sinalização e EPIs.



- Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e segurança, realizando manutenções preventivas e corretivas regularmente.
- Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito ou que não atenda às especificações técnicas exigidas.

31.4. Gestão Ambiental:

- Obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços.
- Realizar a destinação final dos resíduos coletados exclusivamente em locais licenciados pelos órgãos ambientais competentes.
- Emitir certificados de destinação final dos efluentes coletados, indicando o local para onde foram encaminhados e anexando os comprovantes/notas de entrega.
- Adotar todas as medidas necessárias para evitar impactos ambientais negativos durante a execução dos serviços.
- Elaborar e implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, quando aplicável, conforme a Lei nº 12.305/2010.

31.5. Comunicação e Documentação:

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- Elaborar relatórios detalhados sobre os serviços executados, conforme especificado neste Projeto Básico.
- Manter registro atualizado de todas as operações realizadas, incluindo datas, locais, volumes coletados e destinados.

31.6. Segurança e Prevenção:

- Cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho, prevenindo acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
- Sinalizar adequadamente as áreas de trabalho, utilizando cones, fitas zebradas ou outros dispositivos de sinalização.



- Treinar regularmente os funcionários sobre procedimentos de segurança, uso de EPIs e resposta a emergências.
- Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

31.7. Atendimento e Suporte:

- Disponibilizar canal de comunicação direto para atendimento às solicitações da CONTRATANTE.
- Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo comunicação constante com a fiscalização.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato.
- Manter frota reserva equivalente a 20% da capacidade operacional para atendimento de demandas emergenciais em até 24h.
 - Casos Emergenciais são aqueles que envolvem:
 - Transbordamento já em curso
 - Risco iminente à saúde pública
 - contaminação de fontes de água potável;
 - situações em estabelecimentos de saúde ou educação que impeçam seu funcionamento.

31.8. Outras Obrigações:

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.



- 31.9.** A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, exceto em casos de emergência que sejam essenciais para o andamento ou a segurança dos serviços.
- 31.10.** Caso sejam necessários serviços não descritos na Planilha Orçamentária, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano. A ausência de qualquer procedimento técnico ou norma não exime a CONTRATADA da obrigação de utilizar as melhores práticas e técnicas recomendadas, em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.
- 31.11.** Para o pagamento do primeiro boletim de medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada e quitada perante o CREA.
- 31.12.** A CONTRATADA deve estar disponível para qualquer fiscalização relacionada à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e nas especificações constantes do Projeto Básico e do processo licitatório.
- 31.13.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.
- 31.14.** A CONTRATADA deve substituir imediatamente qualquer profissional que não desempenhe suas atividades de acordo com as especificações e padrões exigidos para o fiel cumprimento do objeto contratado.
- 31.15.** A CONTRATADA deve empregar métodos de trabalho que assegurem a boa qualidade final dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa da execução.
- 31.16.** A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas durante a execução dos serviços, isentando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade.
- 31.17.** A CONTRATADA deve refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de forma incorreta ou insatisfatória, dentro do prazo estipulado entre as partes.
- 31.18.** A CONTRATADA deve obedecer integralmente ao plano de execução/custos, às especificações técnicas, ao memorial descritivo e aos projetos, conforme estipulado no contrato.

32. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE



32.1. Gestão e Fiscalização:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

32.2. Pagamento e Documentação:

- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

32.3. Suporte e Infraestrutura:

- Emitir Ordens de Serviço específicas para cada demanda, contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

32.4. Recebimento e Verificação:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.

32.5. Outras Obrigações:

- Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho.

32.6. Emitir Notas de Empenho para viabilizar o custeio das despesas durante a vigência do contrato.

32.7. Designar um servidor responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e pela gestão do contrato.

32.8. Atestar as Notas Fiscais que comprovam a execução dos serviços prestados.

32.9. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.

32.10. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas, a suspensão da prestação dos serviços e a sustação do pagamento de quaisquer faturas.

32.11. Descontar da Nota Fiscal apresentada os valores correspondentes às multas aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

32.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após a apresentação do documento fiscal e do boletim de medição, devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

32.13. Suspender o pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências relacionadas à liquidação da obrigação financeira, decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.

32.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização, devidamente registrada e quitada perante o CREA.

33. DAS PENALIDADES E MULTAS



Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

33.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

33.2. Multa:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



- 2% do valor mensal do contrato por evento em caso de descumprimento dos prazos ou normas ambientais.

33.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

33.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia	3



6	Não destinar adequadamente os resíduos coletados, por ocorrência	5
7	Não apresentar comprovante de destinação final dos resíduos, por ocorrência	4
8	Não utilizar EPIs adequados durante a execução dos serviços, por funcionário e por ocorrência	3
9	Causar vazamentos durante o transporte dos resíduos, por ocorrência	4
10	Não atender chamado emergencial no prazo estabelecido, por ocorrência	3

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	1
2	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
3	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	1
6	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
7	Manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, por ocorrência	3
8	Sinalizar adequadamente a área de trabalho durante a execução dos serviços, por ocorrência	2
9	Apresentar relatório de serviço conforme especificado, por ocorrência	1
10	Manter licenças ambientais válidas durante a execução do contrato, por ocorrência	4

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

33.5. A aplicação de penalidades não exige a CONTRATADA da obrigação de cumprir o contrato, tampouco a desobriga de indenizar a Administração por eventuais perdas e danos resultantes da infração.

33.6. As penalidades serão registradas em sistema de controle da Administração, e a CONTRATADA será notificada formalmente sobre a penalidade aplicada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da imposição definitiva da penalidade.



33.7. No caso de reincidência na infração, a penalidade poderá ser agravada conforme as disposições previstas na Lei 14.133/21.

34. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, observando, no que couber, os seguintes critérios:

34.1. Uso Racional de Recursos Naturais:

- Utilizar de forma racional a água, evitando desperdícios e adotando medidas para a redução do consumo.
- Utilizar produtos de limpeza e conservação que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- Adotar medidas para reduzir o consumo de energia elétrica e combustíveis fósseis.

34.2. Gestão de Resíduos:

- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008.

34.3. Prevenção da Poluição:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003.
- Utilizar veículos que atendam aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores).
- Realizar manutenção preventiva nos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, visando à redução de emissões poluidoras.

34.4. Destinação Final Adequada:

- Encaminhar os resíduos coletados exclusivamente para estações de tratamento de esgoto licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.



- Emitir certificados de destinação final dos efluentes coletados, indicando o local para onde foram encaminhados e anexando os comprovantes/notas de entrega.
- Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

34.5. Práticas Proibidas:

- São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- Outras formas vedadas pelo poder público.

34.6. Capacitação e Conscientização:

- Realizar programas de treinamento e conscientização dos funcionários quanto às práticas de sustentabilidade.
- Promover a redução do consumo de papel, utilizando, quando possível, documentação eletrônica.
- Adotar práticas de redução de desperdício de materiais e recursos durante a execução dos serviços.

34.7. Plano de Gerenciamento de Resíduos:

- Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, quando convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita



pela Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades da Lei.

- 35.2.** Este Projeto Básico foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, esgotamento, transporte e destinação final de resíduos oriundos de fossas sépticas em imóveis situados no município de Pedras de Fogo - PB.
- 35.3.** A contratação dos serviços descritos neste documento é essencial para garantir a saúde pública, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente nas áreas mais vulneráveis do município.
- 35.4.** Todos os elementos técnicos e administrativos necessários para a execução dos serviços estão contemplados neste Projeto Básico, assegurando a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental e a avaliação precisa do custo da contratação.

Pedras de Fogo – PB, 18 de junho de 2025.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO 01 AO PROJETO BÁSICO - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1046/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1017/2025

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, A SER EXECUTADO SOB DEMANDA, EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1017/2025
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1017/2025
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

TERMO DE CONTRATO Nº: XXXX/2025

CONTRATO Nº [XXXX/XXXX]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2025 PMPF
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1017/2025 - PMPF.
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo/PE. CEP: 58.328-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, servidor público municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade - RG sob o nº. XXXXXXXX- órgão expedidor XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XX - Bairro XXXXXXXX - Cidade XXXXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], representada neste ato por seu representante legal [Nome do Representante Legal], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº. 73 da SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, além da legislação pertinente aplicável, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais estão sujeitas como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE**



RESÍDUOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, A SER EXECUTADO SOB DEMANDA, EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico (Anexo I), que passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

Parágrafo Único: O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, conforme processo de licitação retro, bem como instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição; e sob o regime de contratação por Empreitada por Preço Unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XX	XX	XX

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PREÇOS AJUSTADOS E DA DOTAÇÃO:

O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta da CONTRATADA e previsão na dotação orçamentária, conforme Lei nº 1.205 de 30 de dezembro de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA:

- a. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- b. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- i. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio-financeiro, quando for o caso, será de um até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos art. 124 a 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a data de entrega do Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
- 4.2. O pagamento será efetuado em favor da contratada com base nos serviços efetivamente executados e comprovados, mediante apresentação das respectivas medições, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela Administração.
- 4.3. Os serviços serão executados por demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, com base na Ata de Registro de Preços e deverão ser obrigatoriamente acompanhados pela fiscalização.
- 4.4. Considerando a natureza do objeto e a impossibilidade de previsão exata das condições geológicas e dos quantitativos necessários para a perfuração de cada poço, os contratos e ordens de serviço indicarão valores estimativos, baseados em médias técnicas, exclusivamente para efeito de planejamento.
- 4.5. Os valores efetivos a serem pagos serão apurados com base nos quantitativos reais executados em campo, conforme registrado em fichas técnicas padronizadas, atestados pela fiscalização.
- 4.6. Os pagamentos serão realizados após a conferência e aceitação da medição pela fiscalização, apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 4.7. A dedução dos quantitativos da Ata de Registro de Preços será feita com base nos quantitativos efetivamente executados e pagos, sendo vedada a utilização de valores estimativos como referência para fins de liquidação.
- 4.8. A divergência entre os quantitativos inicialmente estimados e os efetivamente executados não caracterizará alteração contratual, desde que os valores finais estejam dentro do limite global de quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 4.9. Não será devido qualquer pagamento por serviços não executados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Licitação



Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

O prazo de execução terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e será de 12 (doze) meses.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

Parágrafo Único: Os prazos máximos de início de etapas e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação serão considerados da seguinte forma:

- a. O contrato terá vigência própria, a ser estabelecida conforme a complexidade e a necessidade da execução do serviço, respeitando as disposições contidas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. A cada nova demanda identificada, será emitida a respectiva ordem de contratação, com assinatura de contrato individualizado com a empresa registrada, limitado à vigência da Ata, e ao quantitativo disponível para consumo.
- c. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d) A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente
- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. Obrigações da CONTRATADA:

- 2.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 2.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2.3. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

2.4. É responsabilidade da CONTRATADA entregar, dentro do prazo estipulado, os relatórios previamente mencionados.

2.5. A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.

2.6. A CONTRATADA deve substituir imediatamente qualquer profissional que não desempenhe suas atividades de acordo com as especificações e padrões exigidos para o fiel cumprimento do objeto contratado.

2.7. A CONTRATADA deve empregar métodos de trabalho que assegurem a boa qualidade final dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa da execução.

2.8. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas durante a execução dos serviços, isentando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade.

2.9. A CONTRATADA deve refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de forma incorreta ou insatisfatória, dentro do prazo estipulado entre as partes.

2.10. A CONTRATADA deve obedecer integralmente às especificações técnicas.

2.11. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

2.12. A CONTRATADA deve obedecer integralmente às especificações técnicas.

2.13. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

3. Execução dos Serviços:

- Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

- Realizar os serviços nos prazos estabelecidos, atendendo às solicitações da CONTRATANTE conforme cronograma e ordens de serviço.

- Garantir a qualidade dos serviços prestados, observando as normas técnicas e legais aplicáveis.

3.1. Responsabilidade Técnica e Legal:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

3.2. Equipamentos e Materiais:



- Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo caminhão limpa-fossa, bombas, mangueiras, equipamentos de sinalização e EPIs.
- Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e segurança, realizando manutenções preventivas e corretivas regularmente.
- Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito ou que não atenda às especificações técnicas exigidas.

3.3. Gestão Ambiental:

- Obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços.
- Realizar a destinação final dos resíduos coletados exclusivamente em locais licenciados pelos órgãos ambientais competentes.
- Emitir certificados de destinação final dos efluentes coletados, indicando o local para onde foram encaminhados e anexando os comprovantes/notas de entrega.
- Adotar todas as medidas necessárias para evitar impactos ambientais negativos durante a execução dos serviços.
- Elaborar e implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, quando aplicável, conforme a Lei nº 12.305/2010.

3.4. Comunicação e Documentação:

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- Elaborar relatórios detalhados sobre os serviços executados, conforme especificado neste Projeto Básico.
- Manter registro atualizado de todas as operações realizadas, incluindo datas, locais, volumes coletados e destinados.

3.5. Segurança e Prevenção:

- Cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho, prevenindo acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
- Sinalizar adequadamente as áreas de trabalho, utilizando cones, fitas zebreadas ou outros dispositivos de sinalização.
- Treinar regularmente os funcionários sobre procedimentos de segurança, uso de EPIs e resposta a emergências.
- Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

3.6. Atendimento e Suporte:

- Disponibilizar canal de comunicação direto para atendimento às solicitações da CONTRATANTE.
- Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo comunicação constante com a fiscalização.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato.
- Manter frota reserva equivalente a 20% da capacidade operacional para atendimento de demandas emergenciais em até 24h.
- Casos Emergenciais são aqueles que envolvem:
 - Transbordamento já em curso
 - Risco iminente à saúde pública
 - contaminação de fontes de água potável;



□ situações em estabelecimentos de saúde ou educação que impeçam seu funcionamento.

3.7. Outras Obrigações:

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, exceto em casos de emergência que sejam essenciais para o andamento ou a segurança dos serviços.

3.9. Caso sejam necessários serviços não descritos na Planilha Orçamentária, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano. A ausência de qualquer procedimento técnico ou norma não exime a CONTRATADA da obrigação de utilizar as melhores práticas e técnicas recomendadas, em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

3.10. Para o pagamento do primeiro boletim de medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada e quitada perante o CREA.

3.11. A CONTRATADA deve estar disponível para qualquer fiscalização relacionada à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e nas especificações constantes do Projeto Básico e do processo licitatório.

3.12. A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.

3.13. A CONTRATADA deve substituir imediatamente qualquer profissional que não desempenhe suas atividades de acordo com as especificações e padrões exigidos para o fiel cumprimento do objeto contratado.

3.14. A CONTRATADA deve empregar métodos de trabalho que assegurem a boa qualidade final dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa da execução.

3.15. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas durante a execução dos serviços, isentando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade.

3.16. A CONTRATADA deve refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de forma incorreta ou insatisfatória, dentro do prazo estipulado entre as partes.

3.17. A CONTRATADA deve obedecer integralmente ao plano de execução/custos, às especificações técnicas, ao memorial descritivo e aos projetos, conforme estipulado no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou rescisão formal, conforme aplicável.

- a. A alteração, com a devida justificativa, poderá ser por parte do contratante de forma unilateral;
- b. Por acordo entre as partes;



- c. A extinção poderá ser pelo cumprimento do objeto, situação enseja, de forma natural, a execução total das cláusulas contratuais por partes das partes contratantes;
- d. Haverá rescisão, no âmbito consensual, desde que haja interesse mútuo das partes contratantes, respeitando as normas vigentes pertinentes, e que não seja de interesse de ambos a continuidade do mesmo;
- e. Em caso de imputação de âmbito ilegal ou de fato inválido desde sua origem haverá reconhecida a nulidade reconhecida pela própria administração ou decretada judicialmente, quando for o caso, inferindo ao contrato sua anulação;
- f. Haverá a caducidade do contrato quando incorrer em grave violação das obrigações contratadas, e o encerramento do contrato ensejará rescisão unilateral, tornando sua continuidade inviável;
- g. Os motivos de força maior ou Caso Fortuito, situações imprevisíveis e inevitáveis, que tornam impossível a continuidade do contrato também são motivos de extinção do contrato, como a título de exemplo: desastres naturais que impliquem no contrato, guerras e pandemias;
- h. A falência e a extinção da empresa são motivos para a extinção do contrato, considerando que nesse caso a contratada perde a capacidade de execução de suas obrigações contratuais;
- i. A Recuperação Judicial não é por si só motivo para extinção do contrato, desde que comprove que ainda tem condições de cumprir suas obrigações contratuais;
- j. No caso das alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do *caput* do artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado será obrigado a respeitar e aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado do artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato;
- k. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- l. Os termos legais e suas disposições estão previstas nos artigos 124 ao 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designa o(s) servidor(es) xxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxx do(s) Fiscal(is), inscrito(s) no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para exercer(em) a fiscalização e o acompanhamento do presente contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto contratado observará o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e definitivo, conforme as regras aplicáveis.

- a. Observadas as obrigações pactuadas, verificado o prazo de pagamento previsto no Projeto Básico, independentemente de transcrição, atentando para a forma, etapas e procedimentos de medição - quando for o caso, a administração deverá pagar quando cumpridas todas estas condições, em consonância com o artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021;



Licitação



- b. A administração deverá antes de realizar o pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos, exigir a comprovação de execução do objeto, que poderá ser feita por meio de medições, atestados, relatórios ou outros meios e/ou documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço a entrega do bem;
- c. Dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 que o prazo máximo para pagamento não poderá superar os 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Em casos excepcionais a dilação de prazo ao limite de 90 (noventa) dias, desde que justificado e previsto no edital;
- d. Em caso de atraso de pagamento, a administração pública deverá a correção monetária conforme índice previsto na cláusula quarta deste contrato, que sua vez visa compensar a contratada pelo atraso no pagamento, garantindo a manutenção do valor real do crédito;
- e. Nos contratos de obras e serviços, o pagamento deverá ser mediante apresentação dos boletins de medição que comprove o percentual executado, sendo que cada boletim representa uma parcela do contrato, e o pagamento só poderá ser realizado após a aprovação da medição pela administração;
- f. A Lei Federal nº. 14.133/2021 prevê o pagamento antecipado, que é medida excepcional, desde que tal condição seja prevista no edital e passe obrigatoriamente integrante do contrato, mas obedecendo ao interesse público justificado;
- g. O pagamento antecipado deverá ser condicionado as garantias adicionais fornecidas pela contratada, conforme disposto na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a [caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, etc.], no valor de [percentual] do valor total do contrato, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

- a. A administração poderá reter valores de garantia contratual, como cauções, fianças bancárias ou seguros-garantia, para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada;
- b. Haverá retenção de tributos devidos, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais.

a. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- i. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



II. multa de mora de 0,5% (zero vírgula por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155;

iv. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XII do *caput* do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido artigo 156;

vi. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

b. Haverá aplicação de acréscimo de juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente, quando o valor da multa não for recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que tenha sido comunicado a Contratada, sendo inclusive descontado da primeira parcela de pagamento a que a contratada vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

As partes poderão compensar financeiramente quaisquer débitos ou créditos recíprocos, observando as disposições legais aplicáveis.

a. os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX / 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais necessários para a execução deste contrato, garantindo a segurança, a privacidade e a proteção de dados.

a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da Lei Federal nº. 13.709/2018;



- b. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;
- c. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- e. O contratante deverá ser informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- f. O Contratado deverá exigir suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, ambos da Lei Federal nº. 13.709/2018, incluindo aquelas legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37, da Lei Federal nº. 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, xx de xxxxxxxx de 2025.



Licitação



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxx

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PELO CONTRATADO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

LEGAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX.XXX.XXX-XX



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1017/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1017/2025
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da MUNICÍPIO de Pedras de Fogo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.



Licitação



7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
1017/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0015/2025

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1013/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM ROCHA CRISTALINA, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 09.072.455/0001-97, como órgão gerenciador.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1017/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:



Licitação



As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Licitação



Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

...

...

...

...